

MOVIMENTOS PARALELOS: AUTONOMIA E INTEGRAÇÃO NOS AÇORES AO LONGO DO TEMPO

Paulo Vitorino Fontes, PhD
Universidade dos Açores, CEHu
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1443-6820>

RESUMO

A partir da revisão bibliográfica dos contributos pertinentes à temática e de uma análise qualitativa e hermenêutica pretendemos explorar o movimento paralelo de autonomia e integração que a Região Autónoma dos Açores tem feito desde 1976. Destacaremos a conquista do estatuto de autonomia político-administrativa deste arquipélago que permite desenvolver as suas potencialidades, principalmente, ao participar no processo de integração europeia, respondendo aos principais desafios do desenvolvimento insular. Concluiremos que a fértil articulação da autonomia com a integração, no atual quadro jurídico-político europeu, possibilita, para além do desenvolvimento interno, uma nova centralidade da Região na política internacional.

Palavras-chave: Açores; Europa; Autonomia; Integração.

ABSTRACT

From the bibliographical review of the relevant contributions to the theme and a qualitative and hermeneutic analysis we intend to explore the parallel movement of autonomy and integration that the Autonomous Region of the Azores has made since 1976. We will highlight the achievement of the status of political-administrative autonomy of this archipelago that allows to develop its potentialities, mainly, by participat-

DOI: <https://doi.org/10.29327/586065.1-5>

ing in the European integration process, responding to the main challenges of the insular development. We conclude that the fertile articulation of autonomy with integration, in the current European juridical-political framework, enables, beyond internal development, a new centrality of the Region in international politics.

Keywords: Azores; Europe; Autonomy; Integration.

Sobre a constituição da autonomia

A partir do povoamento português, durante cinco séculos de história, estas ilhas foram tratadas segundo a razão instrumental e relegadas para uma condição de heteronomia, na medida em que o valor de cada uma decorria, não dela em si, mas da utilidade que assumia para o governo português. Foi assim desde o apetrechamento das naus de quinhentos das rotas da Índia e das Américas com água fresca e víveres, fornecimento de carvão para os barcos a vapor que atravessavam o Atlântico, estações de apoio à luta antissubmarina, posto de abastecimento para o acesso dos norte-americanos à Europa, ao norte de África e ao Médio Oriente, estações de amarra de cabos submarinos, estações de monitorização atmosférica e climática, controlo de tráfego aéreo são algumas das funções históricas desempenhadas pelos Açores ao serviço do nosso país.¹

Foi na segunda parte do século XX, no quadro do movimento autonomista emergente, que começou a constituir-se, entre açorianos e açorianas de diversas ilhas, propostas de confraternidade e de apelos a patamares mínimos de unidade entre os ilhéus. Novas ideias e influências chegavam da Europa e pela ação de diferentes protagonistas contribuíram para esse longo caminho de emancipação políti-

1 MATOS, Artur; MENEZES, Avelino; LEITE, José - História dos Açores: do descobrimento ao século XX. Ponta Delgada: Instituto Açoriano de Cultura, 2008.

ca, que só após a revolução de Abril de 1974 consegue inscrever-se no regime autonómico vigente.

A Autonomia Político-Administrativa da Região Autónoma dos Açores, tal como da Madeira, foi consagrada na Constituição Portuguesa, em 1976. Estes Arquipélagos constituem duas Regiões Autónomas da República Portuguesa, dotadas de Estatuto Político-Administrativo e de órgãos de governo próprio: Assembleia Legislativa e Governo Regional. A conquista da autonomia resultou de uma luta política de muitos açorianos e açorianas que tentaram ultrapassar as limitações que a condição insular muitas vezes impunha. Uma luta pelos direitos humanos, como afirma um dos seus protagonistas, João Bosco Mota Amaral. O pensamento político moderno e europeu foi-se aqui moldando, muitas vezes de forma pioneira, inspirando também outras ilhas e arquipélagos nos seus processos de emancipação política.

Mas, para se chegar à consagração constitucional do estatuto político das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o caminho percorrido não foi linear. Foi mesmo uma história cheia de imprevistos e peripécias com os mesmos atores a desempenharem vários papéis. Todo este processo, como sublinhou Medeiros Ferreira,² culmina e inscreve-se num novo capítulo da História de Portugal, aberto com o 25 de Abril de 1974, que levou à conjugação do conceito de autonomia com o conceito de região, daí resultando a autonomia política regional, uma nova realidade no ordenamento espacial e político da comunidade portuguesa então em vias de democratização.

A autonomia regional consagrada na Constituição de 1976 acabou por corresponder às expectativas nacionais e inter-

2 FERREIRA, Medeiros - A Autonomia dos Açores na perceção espacial da comunidade portuguesa. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1995, p. 27.

nacionais na matéria.³ Importa salientar que o artigo 229º sobre os poderes das regiões autónomas incluiu na sua alínea I) o poder de “participação nas negociações de tratados e acordos internacionais que diretamente lhes digam respeito, bem como nos benefícios deles decorrentes.” Esta conquista da Autonomia açoriana, para além de ser consagrada na Constituição da República Portuguesa, também está inscrita no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei nº 39/80, de 5 de agosto, não estando assim sujeita às maiorias conjunturais que se estabelecessem no Parlamento nacional.⁴

Este primeiro modelo de Autonomia, definido há cerca de 40 anos, foi pioneiro e absolutamente inovador à escala europeia, na medida em que alargou o interesse específico e a competência autonómica ao domínio das Relações Internacionais, no sentido do que o serviço do interesse dos Açores faz-se não só dentro de fronteiras, mas para além delas. Pois, as Relações Internacionais eram entendidas historicamente como integrando o âmago da soberania e, por isso mesmo, eram assunto absolutamente não delegável.

Ao nível da política externa, Portugal tinha-se afastado das questões europeias, como opção estratégica, quase cinco séculos, pois durante este período tentou afirmar-se como país atlântico e colonial, mantendo um equilíbrio triangular entre Lisboa, Madrid e Londres, presente na posição portuguesa perante a Guerra Civil de Espanha e na neutralidade (colaborante) durante a Segunda Guerra Mundial.⁵

3 FERREIRA, Medeiros – A autonomia dos Açores..., p. 22.

4 AMARAL, Carlos - Audição na Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia. Angra do Heroísmo: Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 2017, pp. 3-4.

5 ANDRADE, Luís - Os Açores, a Segunda Guerra Mundial e a NATO. Ponta Delgada: Impraçor, 1992; TEIXEIRA, Nuno - «Breve ensaio sobre a política externa portuguesa» In Relações Internacionais, Lisboa, nº 28, pp. 051-060.

A partir de Abril de 1974 com a democratização de Portugal altera-se todo o quadro da política externa. A transição para a democracia e a consolidação democrática em ambos os países da Península Ibérica levaram, num curto espaço de tempo de doze anos (1974-1986), à extinção desse modelo histórico que durante cinco séculos perdurou em Portugal. Inicia-se assim esse novo modelo de política externa com Portugal a assumir-se plenamente como país europeu e atlântico.

Percebemos a centralidade que as ilhas assumem, tanto na projeção atlântica de Portugal europeu e, no nosso caso concreto, torna-se pertinente aprofundar o papel fundamental que os Açores desempenham na construção portuguesa da Europa, tanto como ideia, como no contributo que dão por um lado e ao que usufruem, por outro, da comunidade jurídico-política, económica e social que é a Europa. Esse é um longo caminho de luta política que os Açores souberam trilhar, mas que urge hoje continuar, face a novos desafios da política interna e externa desta nova Região Autónoma dos Açores. É aqui que se situa o âmago da nossa investigação, que pretende de alguma forma ampliar, e se possível tornar mais incisiva, essa linha de investigação e de pensamento açoriano que se vai constituindo na história cultural e política da autonomia insular, no autogoverno e na relação com o outro, principalmente na Europa e com a Europa.

A Europa das ilhas: os Açores e a integração europeia

O nosso foco não se coloca tanto na política regional europeia, mas acima de tudo na relação entre os Açores e a Europa, num contexto mais alargado de outras ilhas e arquipélagos do continente europeu. Apoiando o nosso trabalho em vários autores que se têm dedicado às questões insulares, exploramos a tese de que a importância crescente des-

tas ilhas ao nível político no mapa europeu está relacionada com o grau de autonomia política que detêm em relação aos estados continentais a que pertencem. Interessa-nos sobretudo o processo de autonomia política dos Açores, que até 1976 teve a suas maiores conquistas em relação ao continente português, com especial atenção à relação desta autonomia com o processo de integração europeia.

Como refere Carlos Amaral:⁶

As ilhas emergem no mapa da Europa a partir do momento em que conseguem desfrutar de um regime mais ou menos alargado de autonomia política que lhes permite, por um lado, a nível interno, definir e conduzir os seus destinos próprios e, por outro lado, a nível externo, ser ouvidas diretamente pelas próprias instituições europeias.

O processo de emancipação política começou, com o papel pioneiro das Ilhas Aland, no rescaldo da Primeira Guerra Mundial, que foram capazes de inspirar um movimento de profunda transformação na Europa, o regionalismo.⁷

Só na década de 1970 é que emergem as questões insulares na agenda europeia, devido essencialmente a dois fatores fundamentais: o alargamento das Comunidades Europeias, como eram designadas na altura e a posterior adoção da Política Regional Europeia.⁸

A Europa dos seis, de uma forma geral, era um projeto continental, pois só após o primeiro alargamento, com a

6 AMARAL, Carlos - «Insularidade e a Europa das Ilhas». In VALENTE, Isabel (org). Olhares Cruzados sobre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia. Coimbra: Editora da Universidade Federal de Campina Grande e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2018, p. 25.

7 AMARAL, Carlos - Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado. Porto: Afrontamento, 1998.

8 AMARAL, Carlos – Insularidade e a Europa..., p. 26.

adesão da Irlanda, Reino Unido e Dinamarca, as Comunidades começaram a assumir a sua dimensão marítima. Para tal contribuiu o fato de principalmente o Reino Unido e a Dinamarca possuírem ilhas que não eram meras possessões daqueles países, mas gozavam de regimes de autogoverno que demonstraram grandes reservas em relação ao impacto da adesão em termos políticos, económicos e sociais.⁹

As Comunidades Europeias e os Estados-membros, como partes envolvidas nas negociações de adesão, tiveram dificuldade em compreender ou pelo menos de abordar as preocupações destas regiões autónomas insulares. Não houve abertura para o reconhecimento das especificidades das ilhas que fosse além da lógica centrípeta da integração. Daqui resultou que uma variedade de regiões autónomas britânicas e dinamarquesas que gozavam de suficiente autonomia política para rejeitar a integração europeia, o tenham feito. Foi assim com Jersey, Guernsey e a ilha de Man, no caso da Grã-Bretanha, entre outras ilhas e territórios ultramarinos que permanecem fora da União, a Islândia, que, entretanto, alcançou a soberania plena, a Groenlândia e as ilhas Faroé, no caso da Dinamarca.¹⁰

Em 1979 dá-se a adesão da Grécia às Comunidades, mas apesar da natureza arquipelágica deste país, não foram reconhecidas as especificidades das regiões insulares nas políticas europeias. Só com a adesão de Portugal e Espanha, em 1986, é que há uma viragem no reconhecimento das questões insulares e a adoção de medidas capazes de integrar efetivamente estas regiões na agenda europeia. Mudança esta

9 AMARAL, Carlos – Do Estado Soberano...; OLAUSSON, Par - Autonomy and Islands. Abo: Abo Akademy University Press, 2007; BALDACCHINO, Godfrey - Island Enclaves. Offshoring Strategies. Creative Governance and subnational Island jurisdictions. Montreal: McGill-Queens University Press, 2010.

10 AMARAL, Carlos – Insularidade e a Europa..., pp. 27-28.

que tornou a confirmar-se em 1994 com a adesão da Suécia e da Finlândia. De forma a evitar a repetição do que havia acontecido no primeiro alargamento, a Comissão Europeia, empenhada na adesão plena de Portugal, logo no início das negociações quis incluir representantes das duas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, atendendo aos fortes regimes de autonomia política destes dois arquipélagos.¹¹ Para esse objetivo, os governos regionais dos Açores e da Madeira mantiveram, durante o período das negociações de adesão, um membro ou grupo responsável pela integração europeia que acompanhou, em representação das respetivas regiões, o processo negocial com a Comissão Europeia.¹²

Percebe-se o que estava aqui em causa, pois os países ibéricos, principalmente com as suas ilhas, conferiam às Comunidades uma grande dimensão insular e oceânica. Por sua vez, também Portugal e Espanha souberam trazer esta dimensão insular para a agenda europeia desde o início das negociações do respetivo tratado de adesão. Este trabalho foi facilitado também por três características importantes destas regiões insulares.¹³

Em primeiro lugar, estes territórios eram plenamente europeus, mesmo que situados fora do continente, pois Portugal e Espanha já se tinham despojado das suas colónias não europeias.

Em segundo lugar, os arquipélagos portugueses e espanhóis usufruíam de regimes de autonomia política no contexto dos seus respetivos Estados. Cada um desses arquipélagos, apesar de algumas variações, constituía uma Região

11 AMARAL, Carlos - *Insularidade e a Europa...*, p. 28.

12 VALENTE, Isabel - «A propósito dos trinta anos da adesão de Portugal à Comunidade Europeia. Um percurso histórico a partir da ultraperiferia portuguesa». In *Relações Internacionais*, nº 48, 2015, p. 46.

13 AMARAL, Carlos - *Insularidade e a Europa...*, pp. 28-29.

Autónoma, dotada de instituições políticas próprias: um Parlamento, com capacidade para adotar legislação com igual dignidade à adotada pelos órgãos centrais do Estado; um Governo com poder para implementar leis, regulamentos administrativos adequados e possuíam também recursos financeiros necessários para o desenvolvimento da atividade legislativa e governamental. O que poderia possibilitar estes arquipélagos, se assim o entendessem, optar por permanecer fora das Comunidades, tal como o tinham feito anteriormente os seus congéneres britânicos e dinamarqueses.

Em terceiro lugar, estes arquipélagos encontravam-se numa condição de subdesenvolvimento económico evidente, devido à falta de importância e de investimento a que estavam votados no seus Estados, assim como, às suas fragilidades resultantes da condição insular e arquipelágica, onde se inclui a sua pequena dimensão, a dispersão oceânica, a grande distância do continente europeu, a ausência de recursos naturais, os altos custos de produção e distribuição de energia, assim como de transportes e comunicações, tanto com o exterior como no interior dos próprios arquipélagos, e a falta de infraestruturas básicas, em variados domínios, como a saúde e a educação. Pelo que necessitavam de ajuda especial para se aproximarem dos níveis de desenvolvimento atingidos no continente, de forma a se tornarem parceiros plenos e iguais no processo de integração.¹⁴

A Comissão Europeia não quis cometer os erros do primeiro alargamento e mostrou-se empenhada em adotar medidas necessárias para incluir os arquipélagos portugueses e espanhóis na Europa juntamente com os seus Estados, acima de tudo devido à sua importância geoestratégica internacional que detêm desde o início da modernidade.¹⁵

14 AMARAL, Carlos - Insularidade e a Europa..., pp. 29-30.

15 AMARAL, Carlos - Insularidade e a Europa..., p. 30.

Desta forma, os representantes do Estado português, defendendo também os interesses mais específicos dos arquipélagos dos Açores e Madeira conseguiram negociar e introduzir no Tratado de Adesão uma série de derrogações ao *acquis communautaire* e a adoção de várias políticas e medidas, algumas transitórias, como as Políticas Agrícolas e da Pesca, outras permanentes, sobretudo ao nível da Política Fiscal, com menores taxas de IVA e IRS, bem como tarifas especiais para alguns produtos locais.

Apesar destas regiões terem acompanhado as negociações, apenas podiam pressionar por via interna ou por via externa a decisão que pertencia ao governo português. Verificou-se aqui uma confluência de interesses entre o governo português e os governos regionais dos Açores e da Madeira, pois todos pretendiam que os arquipélagos fossem apoiados no âmbito das políticas dos fundos de coesão.¹⁶

A preocupação e responsabilização pelo desenvolvimento destes arquipélagos tomou forma na Declaração Comum¹⁷ que acabou por ser anexada ao Tratado de Adesão contendo a recomendação para que “as instituições da Comunidade dediquem especial atenção à realização dos objetivos acima referidos de [...] ultrapassar as desvantagens destas regiões decorrentes da sua situação geográfica afastada do continente europeu, da sua orografia particular, das suas insuficiências de infraestruturas e do seu atraso económico”.

Importa realçar o grande alcance político de, pela primeira vez, terem sido reconhecidos os constrangimentos permanentes e estruturais das ilhas atlânticas que iriam ser utili-

16 VALENTE, Isabel - A propósito dos trinta anos..., p. 49.

17 «Declaração Comum Relativa ao Desenvolvimento Económico e Social das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira». In Tratado de Adesão de Portugal e Espanha, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L, 302, 11 de Novembro de 1985, p. 479.

zados posteriormente na construção e definição do conceito de ultraperiferia.¹⁸

Com o objetivo de influenciar os organismos de decisão, assistimos, desde meados da década de 1970, ao desenvolvimento de vários organismos de cooperação inter-regional, quer no quadro do Conselho da Europa, como da União Europeia. Salienta-se entre eles a Conferência, agora Congresso de Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa.

Estes organismos constituíram, desde a primeira hora, verdadeiros lóbis regionais, onde os seus membros puderam reunir-se, partilhar as suas realidades e desafios e, acima de tudo, adotar declarações e propostas conjuntas que foram apresentadas às suas respetivas instituições nacionais e suas homólogas europeias comuns. No caso concreto da dimensão insular, reveste especial interesse a Comissão das Ilhas, criada em 1980 no âmbito mais amplo da Conferência das Regiões Marítimas Regionais e Periféricas da Europa, datada de 1973.¹⁹

A Região Autónoma dos Açores, criada em 1976, com a Constituição do 25 de Abril, adere à CRPM: Conferência das Regiões Periféricas Marítimas logo em 1979, na Assembleia Geral realizada em novembro, em Santiago de Compostela. Entre as regiões associadas verificaram-se várias de natureza insular que confluíram na proposta de criação de uma Comissão das Ilhas.

A Comissão das Ilhas teve como primeira tarefa preparar a I Conferência das Ilhas Europeias, que estava a ser organizada, no seguimento de iniciativa açoriana, lançada a partir de 1978, pela Conferência dos Poderes Locais e Regionais

18 VALENTE, Isabel - A propósito dos trinta anos..., pp. 46-47.

19 HACHE, Jean-Didier - «La Commission des Îles de la Conférence des Régions Périphériques Maritimes d'Europe». In *Îles et régions ultrapériphériques de l'Union Européenne*. Bruxelas: Éditions de l'Aube, 1999, pp. 21-39.

do Conselho da Europa. A sua primeira reunião de trabalho ocorreu em Nuoro, na Sardenha, na Primavera de 1980.²⁰

Por sua vez, a I Conferência das Ilhas Europeias realizou-se em Tenerife, nas Canárias, em 1981. Os resultados do diálogo interinsular foram julgados de tanto interesse que logo em 1984 teve lugar a II Conferência, desta vez em Ponta Delgada, nos Açores. Uma III Conferência viria a organizar-se em Marienham, nas Ilhas Aland, na Finlândia, em junho de 1991, para avaliar os primeiros 10 anos do seu desencadeamento. João Bosco Mota Amaral, então Presidente do Governo Regional dos Açores, teve a honra de ser, como promotor da iniciativa, o Relator-Geral das três conferências mencionadas.

E como o próprio Mota Amaral²¹ refere mais tarde,

A doutrina elaborada nas Conferências das Ilhas Europeias vinco a aspiração do desenvolvimento dos povos insulares como sendo uma questão de direitos humanos a respeitar. Por outro lado, enfatizou-se que o desenvolvimento insular não é possível sem uma verdadeira autonomia política, que garanta poder de decisão e meios financeiros aos órgãos de governo próprio regional. Ou seja, a experiência da Autonomia Açoriana foi apresentada como fonte de inspiração para o justo processo de emancipação e afirmação dos outros povos insulares europeus.

A CRPM, fortemente imbuída dos valores europeus, é uma associação de regiões e tem por finalidade promover a colaboração entre elas e defender os seus interesses perante outras entidades europeias. Com o objetivo de organizar mais eficazmente o diálogo inter-regional europeu, a CRPM foi uma das instituições que mais diligenciou para a criação

20 AMARAL, João B. M. - «Uma abordagem federalista à problemática das ilhas europeias». In *Federalismo em tempos de renacionalização*. Coleção Estudos sobre a Europa. Coimbra: Edições Almedina, 2019, p. 259.

21 AMARAL, João B. M. - *Uma abordagem federalista...*, p. 260.

da Assembleia das Regiões da Europa. Também pressionou eficazmente para o reconhecimento da necessidade de uma presença institucional das regiões no seio da União Europeia, o que iria ser assegurado com a criação do Comité das Regiões no Tratado de Maastricht em 1992, onde é introduzida pela primeira vez o conceito de região como entidade dotada de poder político e reconhece-lhe mecanismos de participação no processo de tomada de decisão.²²

Nos dias de hoje, a CRPM mantém a sua individualidade e o seu prestígio é reconhecido. É um parceiro competente e eficaz na construção europeia. Durante vários anos, nas décadas de 80 e 90 do século passado, foi seu Presidente o Presidente do Governo da Região Autónoma da Madeira, Alberto João Jardim. Recentemente, foi Presidente Vasco Cordeiro, na altura Presidente do Governo Regional dos Açores, mantendo após 2021 lugar executivo na direção.

No seio da CRPM existe uma Comissão das Ilhas que continua em frutuosa atividade, realizando reuniões regulares, na qual aborda as questões que sucessivamente ganham atualidade para as regiões insulares que dela fazem parte.

No âmbito da CRPM e da Comissão das Ilhas foi sendo gerado o conceito de ultraperiferia, formulado pela primeira vez durante a Assembleia Geral realizada em setembro de 1987 na Ilha da Reunião. Daí tal conceito foi expresso no comunicado final do Conselho de Chefes de Estado e de Governo das Comunidades Europeias, em 1988, por sugestão do então Primeiro Ministro de Portugal.²³

A Região Autónoma dos Açores, sob a liderança do seu primeiro presidente, João Bosco Mota Amaral, foi, de facto, uma das principais promotoras deste movimento de reunião e cooperação insular, conseguindo vários resultados

22 VALENTE, Isabel - A propósito dos trinta anos..., p. 44.

23 AMARAL, João B. M. - Uma abordagem federalista..., p. 260.

dessa cooperação, tanto a nível interno, na sua relação com o governo nacional, como a nível europeu.²⁴ Mota Amaral, com grande interesse na cooperação interinsular, lançou um apelo à união das ilhas, promovendo uma série de conferências organizadas sob os auspícios do Conselho da Europa, que foram fundamentais para o aparecimento em definitivo das ilhas na agenda europeia.

Patrick Guillaumin²⁵ atribui a Mota Amaral a ideia de ter cunhado o conceito de ultraperiferia numa reunião em 1987 da Conferência das Regiões Periféricas e Marítimas da Europa para caracterizar os Açores, a Madeira, as Canárias, a Martinica, a Guiana, a Guadalupe e a Reunião. Nesse sentido, Mota Amaral prosseguiu com o seu grito de cooperação insular em todo o mundo através do seu livro “O desafio insular”.²⁶

Apesar da dificuldade em congregar diferentes interesses, emergiram três características comuns que uniram este pequeno grupo de ilhas: a sua pequena dimensão, fragilidade e dependência em relação ao exterior; a grande distância dos centros continentais e o subdesenvolvimento socioeconómico.²⁷

Até então, a grande heterogeneidade das ilhas do continente, sob o domínio dos seus Estados, a par da condição de heteronomia política que lhes eram impostas, havia inviabilizado qualquer tentativa de adoção de políticas específicas insulares comuns. A nova e mais orientada estratégia

24 AMARAL, Carlos – Insularidade e a Europa..., p. 33.

25 GUILLAUMIN, Patrick. (2000). «La dimension ultrapériphérique de l'Union Européenne». In *Quel statu pour les Îles d'Europe? What status for Europe's Islands?* Paris: L'Harmattan, 2000, p. 108.

26 AMARAL, João B. M. - O desafio insular. Ponta Delgada: Signo, 1989.

27 AMARAL, Carlos – Insularidade e a Europa..., p. 34.

mostrou ser um sucesso. De tal forma, que o Conselho Europeu reunido em Rhodes, no início de 1988, afirmou

reconhecer os problemas socioeconômicos específicos de certas regiões insulares da Comunidade e, por conseguinte, a solicitar à Comissão que examinasse esses problemas e a submeter, se apropriado, quaisquer propostas que considere úteis, no âmbito das possibilidades financeiras oferecidas pelas políticas comunitárias existentes, tal como foram decididas.²⁸

Um ano depois, em 1989, o Conselho decide adotar o primeiro programa oficial destinado a dar resposta às necessidades específicas dessas ilhas, surgindo assim o bem conhecido POSEI – Programa de Opções Específicas adotadas para enfrentar a distância e o isolamento que as caracteriza. Surge assim, primeiro o POSEIDOM para as ilhas Martinica, Guadalupe, Reunião e o enclave da Guiana. Logo seguido por outros dois: o POSEIMA, para a Madeira e para os Açores e o POSEICAN, para as Canárias.²⁹

Estes programas têm sido sucessivamente renovados e permanecem até hoje como um dos mecanismos mais interessantes concebidos para abordar a insularidade através de um modelo de integração regional. A integração destas ilhas, de três Estados-membros diferentes, permitiu-lhes apresentarem-se às Instituições Europeias como uma unidade, iniciando caminho a uma maior participação direta, regional e insular nos assuntos europeus e na tomada de decisões.³⁰

A partir de 1994, por ocasião de uma reunião da Comissão das Ilhas da CRPM, em Pointe à Pitre, na Guadalupe,

28 Conclusions of the Presidency of the European Council, Rhodes, 2 and 3 December 1998, p. 8. Disponível em: https://www.european-council.europa.eu/media/849098/1988_december-_rodos_eng_.pdf.

29 AMARAL, Carlos – Insularidade e a Europa..., pp. 35-36.

30 AMARAL, Carlos – Insularidade e a Europa..., p. 36; AMARAL, João B. M. - Os Açores, Portugal e a União Europeia. 2ª Edição. Ponta Delgada: Letras Lavadas Edições, 2019a, pp. 29-33.

os Presidentes dos Governos das Regiões Ultraperiféricas decidem passar a reunir-se com regularidade para tratar de assuntos do interesse comum das suas ilhas. Nasce assim a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, que se mantém também viva e em grande e regular atividade, cada vez mais reconhecido como um parceiro fiável e credenciado das entidades europeias, ao mais alto nível.

Neste sentido, como refere Mota Amaral,³¹ tornou-se verdadeiramente relevante aquilo que começou como sendo uma iniciativa açoriana com o objetivo, aproveitando a prerrogativa constitucional de participação em negociações internacionais, de juntar apoios para obter a definição de uma política europeia para as ilhas, acabou desencadeando um amplo movimento de afirmação das várias regiões insulares. Este movimento beneficiou os esquecidos das ilhas que deram um grande salto qualitativo em termos de qualidade de vida, ao mesmo tempo que, também a própria Europa reconhece agora a sua dimensão marítima e a projeção do seu poder e interesses pelos oceanos de todo o Mundo.

Para atender as justas pretensões insulares, têm vindo a ser desenvolvidos programas específicos, cuja execução cabe às entidades europeias, nacionais e regionais, respeitando os respetivos níveis de competência, em aplicação do princípio da subsidiariedade. A desafio é exigente, como enuncia Mota Amaral:³²

o envolvimento direto e a responsabilização da União Europeia, envolvendo o Conselho Europeu, a Comissão e o Parlamento, exprime uma aplicação correta do princípio federalista e recebe claro apoio das entidades diretamente representativas dos Povos Insulares, que não consentiriam quaisquer recuos nesta matéria.

31 AMARAL, João – Os Açores, Portugal..., p. 29.

32 AMARAL, João B. M. - Uma abordagem federalista..., p. 261.

A Autonomia açoriana tem-se traduzido em democracia, em desenvolvimento e em qualidade de vida. Mas nos nossos dias, para além das tensões existentes na relação político-administrativa entre a região autónoma e o governo central alterou-se a circunstância política, principalmente pelo fato de já não vivermos unicamente numa Europa de Estados soberanos. Com a globalização, por um lado, e a integração europeia, por outro, o poder político foi transferido em grande parte das capitais nacionais para Bruxelas, para as instituições europeias e para o sistema internacional.

Então, a capacidade de Autonomia e de diferenciação dos Açores no computo de outras regiões reside na capacidade de acesso às entidades supranacionais. A Autonomia só pode encontrar tradução concreta, segundo Carlos Amaral,³³ na medida em que os Açores forem capazes de participar, de aceder onde o poder político se encontra sedado, aos âmbitos onde a decisão política é tomada. Onde os nossos destinos se jogam com a nossa participação ou sem ela.

Conclusões

O arquipélago dos Açores, juntamente com outras ilhas e arquipélagos, confere a dimensão insular à Europa que a projeta nos vários oceanos numa aprendizagem de diálogo com outras culturas. Estas ilhas e regiões ultraperiféricas surgem também como locais únicos de investigação, de inovação e experimentação de novas soluções para os problemas que enfrentamos.

A história de autonomia política e administrativa do arquipélago açoriano contribuiu não só para a emancipação política de outras comunidades insulares, como, de uma forma decisiva e organizada, para a luta política destas regiões

33 AMARAL, Carlos - Audição na Comissão..., p. 6.

para o reconhecimento das suas especificidades, que muito condicionam o seu desenvolvimento. O que culminou no estatuto de ultraperiferia consagrado no próprio Tratado da União Europeia.

Nos dias de hoje, novos desafios se levantam no processo de construção europeia. Pelos princípios fundamentais da autonomia e da subsidiariedade, os Estados da União Europeia deixaram de ser os únicos sujeitos de Relações Internacionais, passando a partilhar tal condição com uma panóplia de outras entidades, muito em particular com as suas Regiões Autónomas. Nesse sentido, será fundamental aprofundar o estudo da autonomia açoriana, enquanto instrumento capaz de catapultar os Açores para a ribalta da esfera política, tanto a nível interno, nacional, como a nível externo, europeu e internacional.

Pelo que, permanecemos convictos de que, hoje, como ontem, os destinos dos Açores se jogam, muito para além das nove ilhas do arquipélago, no sistema de relações internacionais e nos serviços que a Região pode prestar. Daí apelamos, principalmente às novas gerações, que cuidemos desta autonomia que nos legaram e aprofundemos a nossa participação na construção da União Europeia.

Bibliografia

AMARAL, Carlos E. Pacheco - «A construção da Região Autónoma dos Açores – Federelismo, Unitarismo e Unidade». In AMARAL, Carlos (coord). *Federalismo em tempos de renacionalização*. Coleção Estudos sobre a Europa. Coimbra: Edições Almedina, 2019.

AMARAL, Carlos E. Pacheco - «Insularidade e a Europa das Ilhas». In VALENTE, Isabel (org). *Olhares Cruzados sobre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia*. Editora da

Universidade Federal de Campina Grande e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2018.

AMARAL, Carlos E. Pacheco - *Audição na Comissão Eventual para a Reforma da Autonomia*. Angra do Heroísmo: Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 2017.

AMARAL, Carlos E. Pacheco - *Autonomie régionale et relations internationales. Nouvelles dimensions de la Gouvernance Multilatérale*. Paris: L'Harmattan, 2011.

AMARAL, Carlos E. Pacheco - *Do Estado soberano ao Estado das autonomias. Regionalismo, subsidiariedade e autonomia para uma nova ideia de Estado*. Porto: Afrontamento, 1998

AMARAL, João Bosco Mota - «Uma abordagem federalista à problemática das ilhas europeias». In AMARAL, Carlos (coord). *Federalismo em tempos de renacionalização*. Coleção Estudos sobre a Europa. Coimbra: Edições Almedina, 2019

AMARAL, João Bosco Mota - *Os Açores, Portugal e a União Europeia*. 2ª Edição. Ponta Delgada: Letras Lavadas Edições, 2019a.

AMARAL, João Bosco Mota - *O desafio insular*. Ponta Delgada: Signo, 1989.

ANDRADE, Luís de - *Os Açores, a Segunda Guerra Mundial e a NATO*. Ponta Delgada: Impraçor, 1992.

BALDACCHINO, Godfrey. *Island Enclaves. Offshoring Strategies. Creative Governance and subnational Island jurisdictions*. Montreal: McGill-Queens University Press, 2010.

CAMPOS, João Mota de; CAMPOS, João Luiz Mota de - *Manual de Direito Europeu. O sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia*. 7ª Edição. Coimbra: Coimbra Editora, 2020.

Conclusions of the Presidency of the European Council, Rodes, 2 and 3 December 1998, p. 8, In https://www.european-council.europa.eu/media/849098/1988_december_rodes_eng_.pdf

Constituição da República Portuguesa, Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10.

Declaração Comum Relativa ao Desenvolvimento Económico e Social das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira”, Tratado de Adesão de Portugal e Espanha, Jornal Oficial das Comunidades Europeias, L, 302, 11 de Novembro de 1985, p. 479.

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto.

FERREIRA, José Medeiros - «Um século ainda pequeno». In *Relações Internacionais*, n.º 28, 2010, pp. 43-49.

FERREIRA, José Medeiros - *A Autonomia dos Açores na percepção espacial da comunidade portuguesa*. Ponta Delgada: Jornal de Cultura, 1995.

GUILLAUMIN, Patrick - «La dimension ultrapériphérique de l'Union Européenne». In HACHE, Jean-Didier. *Quel statu pour les Îles d'Europe? What status for Europe's Islands?* Paris: L'Harmattan, 2000.

HACHE, Jean-Didier - «La Commission des Îles de la Conference des Régions Périphériques Maritimes d'Europe». In MARTIN, F. F. *Îles et régions ultrapériphériques de l'Union Européenne*. Bruxelas: Éditions de l'Aube, 1999.

MATOS, Artur Teodoro de; MENESES, Avelino de Freitas de; LEITE, José Guilherme Reis - *História dos Açores: do descobrimento ao século XX*. Ponta Delgada: Instituto Açoriano de Cultura, 2008.

OLAUSSON, Par M. - *Autonomy and Islands*. Abo: Abo Akademy University Press, 2007.

TEIXEIRA, Nuno Severiano - «Breve ensaio sobre a política externa portuguesa» In *Relações Internacionais*, n° 28, 2010, pp. 051-060.

Tratado da União Europeia (versão consolidada). Jornal Oficial da União Europeia, 2016.

VALENTE, Isabel. (2015). “A propósito dos trinta anos da adesão de Portugal à Comunidade Europeia. Um percurso histórico a partir da ultraperiferia portuguesa”. In *Relações Internacionais*, n° 48, 2015, pp. 043-059.